

Portaria CRP SP nº 08/2020

Altera o Art. 9º da Portaria CRP SP nº 06/2020, com redação dada pela Portaria CRP nº07/2020, que estabelece Plano de Contingência com medidas de prevenção ao contágio de pessoas pelo Coronavírus - COVID-19, em todas as dependências do Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região.

Art. 1º - Fica alterado o art. 9 º da Portaria CRP SP nº 06/2020, com alteração dada pela Portaria nº 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9° - As atividades finalísticas do CRP SP, em especial atividades de orientação à categoria e atendimento administrativo, devem ser feitas por e-mail, não impedindo que, nos casos em que se considerar necessário, o Conselho entre em contato telefônico com a/o profissional demandante. Até 19 de abril de 2020, não serão feitos atendimentos presenciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 31 de março de 2020

Beatriz Borges Brambilla

Conselheira Presidenta do CRP SP